



*Debra V. ...  
nº. 022.256.6*

**TERMO DE CONTRATO Nº085/2015/SMS-1/CONTRATOS.  
PREGÃO ELETRÔNICO 239/2014**

**PROCESSO Nº** 2013-0.291.564-5

**CONTRATANTE :** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DAPREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS E RONDA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES PERTENCENTES AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$745.999,81 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)

**NOTA DE EMPENHO** Nº:55697/2015 NO VALOR DE R\$ 671.399,83 (seiscentos e setenta e hum mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

**DOTAÇÃO nº:** 84.00.84.10.10.122.3024.2.100.33.90.39.00.00

Ao **01** dias do mês de **julho** de **2015**, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua General Jardim, 36 - 3º andar, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Senhora DAPHNE FRAGOSO CAMARGO, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 07.447.264/0001-37, com sede na Rua Abolição, 131 - Bela Vista - São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio, senhor **FABIO RAMOS NERI** portador da Cédula de Identidade RG nº 29.143.300-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº **316.921.718-60** doravante designada apenas **CONTRATADA**, por força do despacho homologatório proferido às fls. 903 do processo nº **2013-0.291.564-5**, publicado no DOC/SP de 16/06/2015 - página 72, para o fim de celebrarem o presente Contrato, nos termos do art. 18 do Decreto nº 44.279/03, com as alterações do Decreto nº 50.689/09

*[Handwritten signatures]*



*Deposito em Arquivo*  
Nº 2013-0.291.564-5

e fundamentado pelo art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, conforme as cláusulas a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE para a de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA E MONITORAMENTO DE IMAGENS E RONDA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES PERTENCENTES AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificado no Anexo I do Edital, que é parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DOS LOCAIS**

- 2.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no máximo em até em até **10 (dez) dias corridos** a contar da data fixada na Ordem de Início dos Serviços.
  - 2.1.1. A Ordem de Início dos Serviços será dada pela SMS-G/ Divisão Administrativa, por escrito e anexado ao processo administrativo da contratação, com a ciência da CONTRATADA.
    - 2.1.1.1. A Ordem de início será subscrita pelo responsável pela fiscalização do contrato a ser indicado pela CONTRATANTE no processo administrativo.
- 2.2. Os locais e horários dos serviços contratados estão discriminados no item 3-relação de locais e item 2-Tabelas, do Anexo I, que faz parte integrante do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no Anexo I - Item 2 (tipos e distribuição de postos) e 3 (Endereços dos postos);
- 3.2. Apresentar responsável técnico para representá-la junto à CONTRATANTE, respondendo pela supervisão, liderança e interlocução com os vigilantes contratados;
- 3.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em sua carteira de trabalho;



*Deborah Oliveira*  
Nº 012.256.6

- 3.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.6. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituições devidamente habilitada e reconhecida;
- 3.7. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 3.8. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 3.9. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.10. A Contratada fica obrigada a ressarcir a Contratante todos os valores apurados dos bens e/ou produtos envolvidos no caso de furto ou roubo, cuja responsabilidade da guarda e proteção é da Contratada.
- 3.11. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- 3.12. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 3.13. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços.
- 3.14. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 3.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 3.16. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.
- 3.17. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

*[Handwritten signatures]*



*Décora Cravo*  
R. 250.6

- 3.18. Uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 3.19. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 3.20. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor facial do vale refeição deverá ser compatível com os preços médios das refeições praticados na região.
- 3.21. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos e benefícios e encargos;
- 3.22. Apresentar no mês subsequente ao mês da execução dos serviços as guias de recolhimento (cópias devidamente autenticadas) pagas ao INSS e FGTS de seus funcionários empenhados na execução deste objeto.
- 3.23. Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, por atos de ação e omissão, assim como ônus ou encargos relacionados com preposto ou empregados utilizados na execução dos serviços, que sejam decorrentes da Legislação Social ou Previdenciária, incluídos as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissional.
- 3.24. Fornecer, quando previsto, as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- 3.25. Apresentar a CONTRATANTE a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados no cumprimento do contrato.
- 3.26. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 3.27. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.
- 3.28. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana.
- 3.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



*Debra Ch...*  
RTE: 012.256.6

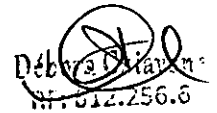
- 3.30. Responsabilizar-se pela guarda do patrimônio pertencente à Unidade Requisitante.
- 3.31. Manter, controlar e zelar pelos equipamentos de monitoramento instalados nas Unidades Requisitantes, quanto aos itens de manutenção, abastecimento, reposição ou substituição.
- 3.32. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 3.33. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, e Lei Municipal nº 13278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 4.2. Exercer a fiscalização e controle dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 4.3. Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 4.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de início da sua execução, para os Postos e Ronda Eletrônica;
- 4.5. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência de até 15 (quinze) dias úteis da data de início da sua execução, para os Serviços Monitoramento Eletrônico (CFTV e Alarme eletrônico);
- 4.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 4.7. Indicar instalações sanitárias;
- 4.8. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES QUANTO AO SISTEMA ELETRÔNICO / CFTV:**

- 5.1. Dar início à implantação do Sistema de Vigilância Eletrônica, dos procedimentos, das rotinas de trabalho e dos planos de contingência

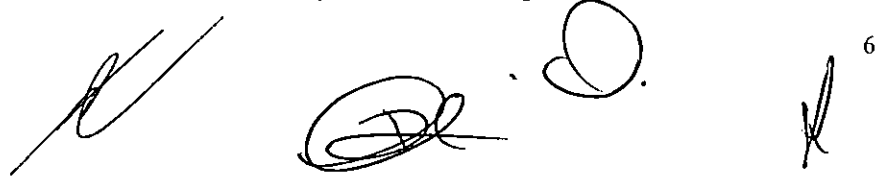


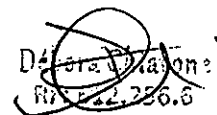
individual de cada local e posto, ato contínuo do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições contratuais e no prazo máximo de 20 dias úteis para instalação total dos recursos tecnológicos.

- 5.2. Implementar o Sistema de Vigilância Eletrônica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes necessários; serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis de infraestrutura, quando necessário.
- 5.3. Manter o Sistema de Vigilância Eletrônica em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir de imediato, se for o caso, os equipamentos ou componentes que apresentarem falhas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O preço mensal dos serviços contratados é de **R\$ 745.999,81** (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 48.971, de 27 de Novembro de 2007, o reajuste de preço contratual será concedido após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta e, na hipótese de prorrogação contratual, observar-se-ão as normas da Legislação Federal e as da Secretaria de Finanças para concessão de reajuste anual.
  - 6.2.1. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á a variação acumulada do índice específico predominância IPC-FIPE, conforme Decreto nº 53.841, de 19 de abril de 2013, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano.
- 6.3. Para realização dos pagamentos mensais, a **CONTRATADA** deverá submeter, à **CONTRATANTE**, a nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, acompanhada do atestado de recebimento dos serviços, nos termos da cláusula oitava, item 8.9.
- 6.4. Os pagamentos mensais obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 6.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do





Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

6.6 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

6.7. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, por força do disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003, e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004, será retido na fonte pela PMSP.

6.7.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

6.8. O IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, por força do disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, art. 55 da Lei nº 7.713, de 1988, e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido na fonte pela PMSP.

5.8.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O IRRF”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

6.9. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, fatura, recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF 71/97.

6.10. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, e IN INSS nº 71, de 10.05.02, e nº 80, de 27/08/02, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher, em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil.

6.11. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.



*Delora Oliveira*  
R.S. 1230.6

- 6.11.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- 6.11.2 A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- 6.12. Constatada incorreção, inexatidão ou a falta, a CONTRATADA será instada a proceder aos competentes ajustes da documentação necessária ao pagamento, cujo prazo recomeçará a fluir a partir da reapresentação dos novos documentos,
- 6.13. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 6.14. Na hipótese de pleitos relativos à revisão de preços, observar-se-ão as normas estipuladas pelo Decreto Municipal nº 49.286, de 06 de março de 2008.
- 6.15. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados no último dia do mês de referência, na conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10 de 22/01/2010.
- 6.16. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso do Contratado, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.16.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.16, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ( TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO**

7.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, cuja vigência iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços

*[Handwritten signatures and initials]*





*Déora Clavio*  
RF 44.279/03

- 7.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, conforme o estabelecido no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 46 do Decreto Municipal 44.279/03, na hipótese de alteração do cronograma de entrega, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

- 8.1. O presente Contrato é regido pelas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, combinadas com a Lei Municipal nº 13.278/2002, o Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2. O presente ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. Dar-se-á a rescisão deste Contrato por qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 9.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 9.3. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do escopo contratado.
- 9.4. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 9.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 9.6. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*



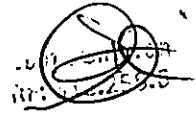
*Débara Chaves*  
02/07/2013

- 9.7. Atestar as faturas de prestação de serviços, somente dos serviços efetivamente executados.
- 9.8. No caso de descumprimento parcial do ajuste, eventual aplicação de penalidade incidirá na proporção da parcela contratual, dos serviços não executados.
- 9.9. A CONTRATADA deverá manter em seus registros os relatórios correspondentes aos recursos tecnológicos constantes do item 7.2, que poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 9.10. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários da CONTRATADA colocados para a prestação dos serviços.
- 9.11. Nos termos da Lei Municipal 13.541/03, deverão ser afixadas placas com os dizeres: "O ambiente está sendo filmado. As imagens gravadas são confidenciais e protegidas, nos termos da Lei."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:
  - 10.1.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo **CONTRATANTE**, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado pela Administração, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 10.1.2. Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da nota de empenho multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 10.1.1;
  - 10.1.3. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
  - 10.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do contrato;
    - 10.1.4.1.1. Entende-se por parcela cada uma das unidades referenciadas no Anexo I – item 2.1 (Tabelas I e II, respectivamente Distribuição de Postos Desarmados e Total Geral de Postos), cujos locais encontram-se no item 6 (Relação de locais) do mesmo anexo.

*[Handwritten signatures and initials]*



- 10.1.5. Pelo retardamento no início da execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o início dos serviços, aplicando-se as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 10.1.6. Pela rescisão do contrato por culpa do **CONTRATADO**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, e/ou que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.1.8. Quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena, o **CONTRATADO** estará sujeito ainda à pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o **CONTRATADO**.
- 10.5. O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. O valor global do presente contrato, considerado o prazo de vigência, é de R\$ 8.951.997,72 (oito milhões novecentos e cinqüenta e hum mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)
- 11.2. No presente exercício as despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária nº 84.00.84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2.1. Eventual autorização da **CONTRATANTE** deverá se dar prévia e expressamente à cessão, subcontratação ou transferência, devendo ser anexada ao processo administrativo correspondente, juntamente com os documentos necessário;
- 12.2.2. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável tanto em relação à **CONTRATANTE**, quanto a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 12.4. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, segue assinado em três vias de igual teor e forma.

**DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**CONTRATANTE**

*Fabio Ramos Neri*  
**FABIO RAMOS NERI**  
AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Anderson Aragão dos Santos*  
Anderson Aragão dos Santos  
RF 782.726.4

*Débora Chiavone*  
Débora Chiavone  
RF: 612.256.6



**ANEXO - I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA E MONITORAMENTO DE IMAGENS E RONDA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES PERTENCENTES AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, com Instalação de Sistema De CFTV com Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema e Monitoramento de Imagens e Ronda Eletrônica para as Unidades Pertencentes ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde.**

- 1.1. Gabinete do Secretário – SMS.G;
- 1.2. Divisão Técnica de Transportes – DTT;
- 1.3. Divisão Técnica de Transporte - PLLA
- 1.4. Escola Municipal de Saúde / EMS
- 1.5. Complexo Regulador do Município.
- 1.6. Almoxarifado Central

**2. TIPO E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS:**

Local	Vigilante Desarmado			Brigadista		Guardete Desarmada	Vigilante Líder		Vigilante Monitor de Segurança Eletrônica		Vigilante Armado	
	2ª à 6ª feira	2ª a domingo		2ª à domingo		2ª à 6ª feira	2ª à domingo		2ª a domingo		2ª à domingo	
ITEM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Horário	Diurno 07h00 as 19h00	Diurno 07h00 as 19h00	Noturno 19h00 as 07h00	Diurno 07h00 as 19h00	Noturno 19h00 as 07h00	Diurno 07h00 as 19h00	Diurno 07h00 as 19h00	Noturno 19h00 as 07h00	Diurno 07h00 as 19h00	Noturno 19h00 as 07h00	Diurno 07h00 as 19h00	Noturno 19h00 as 07h00
Gabinete do Secretário	8	4	3	1	1	5	1	1	1	1	-	-
Escola Municipal de Saúde-EMS	-	3	2	1	1	1	1	1	1	1	-	-
DTT Santana	-	4	4	1	1	1	-	-	1	1	-	-
DTT E. Matarazzo	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Complexo Regulador do	-	3	1	1	1	-	-	-	1	1	-	-



Município												
Almoxarifado	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	4	4
TOTAL	8	15	11	4	4	7	3	2	5	5	4	4

**3. Endereço dos postos:**

- 3.1. **SMS-G** - Rua General Jardim, 36, 3º andar - Vila Buarque  
Fone: 3397-2086
- 3.2. **DTT** - Rua Voluntários da Pátria, 901 – Santana.  
Fone: 2221-0188
- 3.3. **DTT/PLLA** - Alameda Rodrigo de Parun, 54 – Ermelino Matarazzo.  
Fone: 2943-9944 ramal 4069
- 3.4. **Escola Municipal de Saúde / EMS** - Rua Gomes de Carvalho, 250 – Vila Olímpia.  
Fone: 3846-4815
- 3.5. **Complexo Regulador do Município** - Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 4.805 – Jardim Paulista.  
Fone: 3059-1490/3052-4266
- 3.6. **Almoxarifado Central** – Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.000 – Freguesia do Ó.  
Fone: 3932-3487

**4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 4.1. **SMS-G** – Daphne Fragoso Camargo
- 4.2. **DTT** – Djalma Monteiro de Queiroz.
- 4.3. **DTT/PLLA** – Alexandre Montovani Neto
- 4.4. **Escola Municipal de Saúde –EMS** - Laura Aparecida Christiano Santucci
- 4.5. **COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO** – Reinaldo Ferreira
- 4.6. **ALMOXARIFADO** – Roseli Rubio Duarte

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviços de Vigilância e Segurança nos postos de trabalho fixados pela CONTRATANTE envolve a alocação, pela CONTRATADA de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.87 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, e cujas funções são:

- 5.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada;
- 5.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.3. Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;



*Debora C...*  
17/06/2013

- 5.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 5.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia de região, do Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Metropolitana, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 5.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- 5.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.8. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.9. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;
- 5.10. Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a autuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.11. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- 5.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 5.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a CONTRATANTE;
- 5.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 5.16. Proceder à revista em funcionários, bolsas, pacotes, vestiários, veículos e visitantes quando determinado pela CONTRATANTE;
- 5.17. Possuir treinamento para prevenção e combate inicial a incêndio;
- 5.18. Não se ausentar do posto;
- 5.19. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;



Déborah C. A. ...  
2236.6

- 5.20. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 5.21. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 5.22. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 5.23. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 5.24. As normas e rotinas para execução dos serviços serão definidas pela Chefia de cada unidade, conforme sua necessidade.
6. **RECURSOS TECNOLÓGICOS:** Recursos tecnológicos como câmeras de vídeo, alarmes de pânico e rondas eletrônicas, com características técnicas e operacionais, bem como padrões e critérios mínimos de instalação, abaixo detalhadas; em regime de comodato.
- 6.1. **CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV:** Deverão ser distribuídas nas edificações contempladas pelo presente projeto, câmeras de vídeo fixas com foco nos acessos, corredores de circulação e demais locais estratégicos, atendendo ao posicionamento solicitado a seguir. Estas câmeras estarão gravando as imagens daqueles locais 24 horas por dia, 365 dias por ano, e serão conectadas fisicamente aos equipamentos de gravação, gerenciamento e transmissão denominados DVR, que deverá ser instalado em um local seguro do prédio, acondicionado em um rack metálico padrão 19". As imagens deverão ser gravadas por detecção de movimento e transmitidas via rede tcp/ip para máquinas de usuários autorizados a tal função (ao vivo ou gravadas), desta forma o monitoramento destas passará a ser descentralizado, podendo acontecer de qualquer lugar e a qualquer momento, por qualquer um dos usuários autorizados, inclusive pela empresa de segurança contratada, que por sua vez deverá fazê-lo periodicamente, em intervalos de no máximo 30 minutos, de sua central própria de monitoramento, fora das edificações protegidas. Para maior segurança, esta central de monitoramento remota deverá, obrigatoriamente, possuir redundância em seus link de comunicação para o acesso a estas imagens, devendo para tanto possuir no mínimo 2 (dois) tipos distintos de acesso a Internet, um deles proveniente de um meio físico que pode ser cabo metálico, fibra óptica ou similares, e outro via rádio (wireless), ambos operando simultaneamente e de provedores distintos, além das tradicionais redundâncias nos sistemas elétricos (Conjunto Motor-Gerador e No-break) e telefônicos (celular e rádios).





*Debora Chirion*  
R. 0. 2013.0

6.1.1. Todos os equipamentos abaixo necessários terão suas características mínimas de operação especificadas, devendo ser operados ininterruptamente por profissionais capazes. Sendo aceito pela contratante apenas equipamento com características iguais ou superiores às especificadas.

**6.2. CENTRAL LOCAL DE MONITORAMENTO:** Os locais informados disponibilizarão uma sala onde a contratada deverá montar a central local de monitoramento, esta central, através do operador de monitoramento que ali trabalhará, irá monitorar as imagens dos prédios.

6.2.1. Deverá ser implantada nessa central, uma console de operações com capacidade para até 2 (dois) operadores, essa console deverá possuir certificação de seu fabricante, atestando que a mesma atende aos critérios mínimos exigidos pela norma NR-17, com relação à ergonomia do operador.

6.2.2. "Os equipamentos necessários para o funcionamento desta central, exceto periféricos como monitores, teclados e mouses, deverão estar alojados em um rack tipo armário, padrão 19"; e toda a central deverá ser alimentada por um sistema de no-break que garanta seu funcionamento por pelo menos 30 minutos sem energia elétrica.

6.2.3. "Cada prédio a ser monitorado deverá ter um monitor de LCD com tamanho de 19", exclusivo para a visualização de suas imagens, não sendo permitido o compartilhamento de imagens de prédios diferentes em uma mesma tela; para o DTT deverão ser instalados DOIS MONITORES (Sala da Diretoria e Portaria).

**6.3. POSICIONAMENTO DAS CAMERAS:** As câmeras deverão ser posicionadas pela contratada, de forma a cobrir com maior eficiência, os seguintes locais:

6.3.1. Gabinete do Secretário:

- 6.3.1.1. Térreo;
- 6.3.1.2. Portaria central;
- 6.3.1.3. Recepção de visitantes;
- 6.3.1.4. Saída de emergência térreo;
- 6.3.1.5. Hall dos elevadores de todos os andares;
- 6.3.1.6. Área interna de 03 elevadores;
- 6.3.1.7. Corredores de acesso aos setores de todos os andares (lado direito e esquerdo);
- 6.3.1.8. 2º andar - Recepção do Gabinete;
- 6.3.1.9. Mezanino- escada de acesso à garagem;
- 6.3.1.10. Garagem 1º subsolo;
- 6.3.1.11. Garagem 2º subsolo;
- 6.3.1.12. Entrada - Rua Araújo (externo);
- 6.3.1.13. Entrada - Rua General Jardim (externo);
- 6.3.1.14. Entrada - Garagem (externo).

6.3.2. DTT:

*[Handwritten signatures and initials]*



*Decorado em 10.03.2016*

6.3.2.1. As câmeras deverão ser distribuídas pelas edificações contempladas, com foco nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos a serem definidos em conjunto pela contratada.

**6.3.3. DTT/PLLA:**

6.3.3.1. As câmeras deverão ser distribuídas:

6.3.3.1.1. Áreas internas: pelas edificações contempladas, com foco nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos a serem definidos em conjunto pela contratada.

6.3.3.1.2. Áreas externas: Setor de abastecimento lava rápido, Pátio localizado no fundo do prédio, portão de entrada;

**6.3.4. Escola Municipal de Saúde – EMS**

6.3.4.1. As câmeras deverão ser distribuídas:

6.3.4.1.1. Áreas externas: estacionamento, portão de entrada principal, corredores de acesso ao Setor Gráfico; corredor de acesso do Auditório/Estúdio TV.

6.3.4.1.2. Áreas internas: Administração, Auditório/Estúdio de TV, sendo que deverão ser instalados 02 sistemas de alarme.

**6.3.5. Complexo Regulador do Município:**

6.3.5.1. As câmeras deverão ser distribuídas:

6.3.5.1.1. Áreas externas: entrada de veículos (guarita) e estacionamento;

6.3.5.1.2. Áreas internas: recepção vigilância, hall de elevadores do térreo ao 4º andar, acesso ao prédio através do estacionamento.

**6.3.6. Almoarifado Central:**

6.3.6.1. As câmeras deverão ser distribuídas:

6.3.6.1.1. Áreas externas: pátios, entrada de veículos (guarita) e estacionamento, carga e descarga;

6.3.6.1.2. Áreas internas: pelas edificações contempladas, com foco nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos a serem definidos em conjunto pela contratada.



*Déc. de Licitação*  
Nº. 007.256.5

**6.4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**  
**6.4.1. Gabinete do Secretário**

Quant.	Descrição dos Equipamentos
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Circuito Fechado de Televisão</b>
33	Câmera fixa Colorida (Day/Night) de Alta Resolução, CCD 1/3, Resolução 540 TVL; saída de vídeo 1VPP, 75ohm,; AGC 3 níveis de ajuste, BLC 3, níveis de ajuste, sensitive Up 2 a 128 vezes e lente varifocal de 3 a 8 mm.
12	Câmera Speed Dome Externa (Day/Night) CCD 1/4, Resol. Efetiva (HxV) 795x596, lentes 3,6 a 98mm, Ilumin. Mín. de cena 0,01 lux (cor)0,001lux(PB)F0.8, 128 presets, Velocidade Horizontal (PAN) 240º/s, velocidade Vertical (TILT) 100º/s, 4 grupos com até 16 presets cada um, 4 entradas de alarme, 2 saídas de relê, sincronismo interno, saída de vídeo 1 Vpp, 75 ohm, BLC automático, dome antivandalismo com ventilação forçada e aquecimento. Suporte para montagem em poste ou parede.
01	DVR Stand Alone gravador de vídeo digital, resolução 480x240. HD de 1TB resolução máxima de gravação de 480x240 linhas, com 32 entradas para câmeras.
01	DVR Stand Alone gravador de vídeo digital, resolução 480x240. HD de 1TB resolução máxima de gravação de 480x240 linhas, com 16 entradas para câmeras.
33	Caixas de proteção e suportes para fixação, p/ câmeras Day/night, em metal anodizado.
45	Fonte de alimentação de 12 VDC / 1 A entrada 110/220 VAC
02	Monitor de vídeo "19" LCD com resolução de 1280x1024
2.000m	Cabo coaxial RG59 energizado e polarizado
01	Rack "24UX19" com porta frontal em vidro cristal temperado com fechos laterais e bandejas.
01	Nobreak microprocessado 1,4 KVA
01	Módulos de baterias automotivas (2X40A/24VCC)
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Alarme c/ Monitoramento 24h</b>
01	Central de alarme c/ 16 zonas (expansível até 48 zonas) 4 partições, 96 usuários.
01	Caixa de proteção em metal anodizado
01	Teclado padrão LED, deverá ser compatível com a Central de alarme, possuir 32 LEDs indicativos, LEDs que indicam as partições, possibilitar conexão via comunicação BUS 4 fios, teclado numérico e teclas de funções.
04	Botão de pânico sem fio
02	Receptor de sinal
xx	Mão de obra de instalação
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Ronda Eletrônica – Bastão</b>
01	Bastão de ronda
01	Coletor de dados
01	Software de gerenciamento de dados
12	Botons de ronda
12	Placas de fixação
01	Console de operações

*[Handwritten signatures and marks]*



~~Déora Olayn?~~  
RP: 022.256.6

6.4.2.DTT

Quant.	Descrição dos Equipamentos
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Circuito Fechado de Televisão</b>
12	Câmera fixa Colorida (Day/Night) de Alta Resolução, CCD 1/3, Resolução 540 TVL; saída de vídeo 1Vpp, 75ohm,; AGC 3 níveis de ajuste, BLC 3, níveis de ajuste, sensitive Up 2 a 128 vezes e lente varifocal de 3 a 8 mm.
04	Câmera Speed Dome Externa (Day/Night) CCD ¼ , Resol. Efetiva (HxV) 795x596, lentes 3,6 a 98mm, Ilumin. Mín. de cena 0,01 lux (cor) 0,001 lux(PB)F0.8, 128 presets, Velocidade Horizontal (PAN) 240º/s, velocidade Vertical (TILT) 100º/s, 4 grupos com até 16 presets cada um, 4 entradas de alarme, 2 saídas de relê, sincronismo interno, saída de vídeo 1 Vpp, 75 ohm, BLC automático, dome antivandalismo com ventilação forçada e aquecimento. Suporte para montagem em poste ou parede.
01	Mesa controladora para Speed Dome
01	DVR Stand Alone gravador de vídeo digital, resolução 480x240. HD de 1TB resolução máxima de gravação de 480x240 linhas, com 16 entradas para câmeras.
12	Caixas de proteção e suportes para fixação, p/ câmeras Day/night, em metal anodizado.
16	Fonte de alimentação de 12V DC / 1 A entrada 110/220 VAC
02	Monitor de vídeo 019" LCD com resolução de 1280x1024
1.500m	Cabo coaxial RG59 energizado e polarizado
01	Rack 24Ux19" com porta frontal em vidro cristal temperado com fechos laterais e bandejas
01	Nobreak microprocessado 1,4 KVA
01	Módulos de baterias automotivas (2x40AH/24VCC)
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Alarme c/ Monitoramento 24 h</b>
01	Central de alarme c/ 16 zonas (expansível até 48 zonas) 4 partições, 96 usuários.
01	Caixa de proteção em metal anodizado
01	Teclado padrão Led, deverá ser compatível com a Central de alarme, possuir 32 leds indicativos, leds que indicam as partições, possibilitar conexão via comunicação BUS 4 fios, teclado numérico e teclas de funções.
03	Sensor infravermelho e microondas passivo sem tamper 12 m.
01	Sirene piezoelétrica de 120db a 1 metro – consumo de 200ma
01	Caixa de proteção p/ sirene
02	Botão de pânico
Xx	Cabo de energia 2x22 p/ instalação de sensores IVA
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Ronda Eletrônica – Bastão</b>
01	Bastão de ronda
01	Coletor de dados
01	Software de gerenciamento de dados
07	Botons de ronda
07	Placas de fixação
01	Console de operações



Del.º  
R.º  
012.256.6

6.4.3.DTT- PLLA

Quant.	Descrição dos Equipamentos
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Circuito Fechado de Televisão</b>
04	Câmera fixa Colorida (Day/Night) de Alta Resolução, CCD 1/3, Resolução 540 TVL; saída de vídeo 1Vpp, 75ohm,; AGC 3 níveis de ajuste, BLC 3, níveis de ajuste, sensitive Up 2 a 128 vezes e lente varifocal de 3 a 8 mm.
01	DVR Stand Alone gravador de vídeo digital, resolução 480x240. HD de 1TB resolução máxima de gravação de 480x240 linhas, com 04 entradas para câmeras.
04	Caixas de proteção e suportes para fixação, p/ câmeras Day/night, em metal anodizado.
04	Fonte de alimentação de 12V DC / 1 A entrada 110/220 VAC
01	Monitor de vídeo 19" LCD com resolução de 1280x1024
200m	Cabo coaxial RG59 energizado e polarizado
01	Rack 24Ux19" com porta frontal em vidro cristal temperado com fechos laterais e bandejas
01	Nobreak microprocessado 1,4 KVA
01	Módulos de baterias automotivas (2X40AH/24VCC)
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Alarme c/ Monitoramento 24 h</b>
01	Central de alarme c/ 16 zonas (expansível até 48 zonas) 4 partições, 96 usuários
01	Caixa de proteção em metal anodizado
01	Teclado padrão Led, deverá ser compatível com a Central de alarme, possuir 32 LEDs indicativos, LEDs que indicam as partições, possibilitar conexão via comunicação BUS 4 fios, teclado numérico e teclas de funções
02	Sensor infravermelho e micro-ondas passivam sem tamper 12 m.
01	Sirene piezoelétrica de 120DB a 1 metro – consumo de 200MA
01	Caixa de proteção p/ sirene
02	Botão de pânico
xx	Cabo de energia 2x22 p/ instalação de sensores IVA
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Ronda Eletrônica – Bastão</b>
01	Bastão de ronda
01	Coletor de dados
01	Software de gerenciamento de dados
04	Botons de ronda
04	Placas de fixação
01	Console de operações

*[Handwritten signatures and marks]*



6.4.4. Escola Municipal de Saúde -EMS

Quant.	Descrição dos Equipamentos
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Circuito Fechado de Televisão</b>
10	Câmera fixa Colorida (Day/Night) de Alta Resolução, CCD 1/3, Resolução 540 TVL; saída de vídeo 1Vpp, 75ohm,; AGC 3 níveis de ajuste, BLC 3, níveis de ajuste, sensitive Up 2 a 128 vezes e lente varifocal de 3 a 8 mm.
01	DVR Stand Alone gravador de vídeo digital, resolução 480x240. HD de 1TB resolução máxima de gravação de 480x240 linhas, com 16 entradas para câmeras.
10	Caixas de proteção e suportes para fixação, p/ câmeras Day/night, em metal anodizado.
10	Fonte de alimentação de 12V DC / 1 A entrada 110/220 VAC
01	Monitor de vídeo 19" LCD com resolução de 1280x1024
1.200m	Cabo coaxial RG59 energizado e polarizado
01	Rack "24Ux19" com porta frontal em vidro cristal temperado com fechos laterais e bandejas
01	Nobreak microprocessado 1,4 KVA
01	Módulos de baterias automotivas (2x40AH/24V CC)
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Alarme c/ Monitoramento 24 h</b>
02	Central de alarme c/ 16 zonas (expansível até 48 zonas) 4 partições, 96 usuários (01 central p/ gráfica e 01 central p/Studio televisão)
02	Caixa de proteção em metal anodizado
01	Teclado padrão LED, deverá ser compatível com a Central de alarme, possuir 32 LEDs indicativos, LEDs que indicam as partições, possibilitar conexão via comunicação BUS 4 fios, teclado numérico e teclas de funções
10	Sensor infravermelho e micro-ondas passivo sem tamper 12 m.
02	Sirene piezoelétrica de 120DB a 1 metro – consumo de 200MA
02	Caixa de proteção p/ sirene
04	Botão de pânico sem fio
02	Receptor de sinal
xx	Cabo de energia 2x22 p/ instalação de sensores IVA
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Ronda Eletrônica – Bastão</b>
01	Bastão de ronda
01	Coletor de dados
01	Software de gerenciamento de dados
06	Botons de ronda
06	Placas de fixação
01	Console de operações

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



*Debate*  
R. 256.0

**6.4.5.COMPLEXO REGULADOR**

Quant.	Descrição dos Equipamentos
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Circuito Fechado de Televisão</b>
06	Câmera fixa Colorida (Day/Night) de Alta Resolução, CCD 1/3, Resolução 540 TVL; saída de vídeo 1Vpp, 75ohm,; AGC 3 níveis de ajuste, BLC 3, níveis de ajuste, sensitive Up 2 a 128 vezes e lente varifocal de 3 a 8 mm.
07	Câmera Speed Dome Externa (Day/Night) CCD 1/4, Resol. Efetiva (HxV) 795x596, lentes 3,6 a 98mm, Ilumin. Mín. de cena 0,01 lux (cor) 0,001 lux(PB)F0.8, 128 presets, Velocidade Horizontal (PAN) 240º/s, velocidade Vertical (TILT) 100º/s, 4 grupos com até 16 presets cada um, 4 entradas de alarme, 2 saídas de relê, sincronismo interno, saída de vídeo 1 Vpp, 75 ohm, BLC automático, dome antivandalismo com ventilação forçada e aquecimento. Suporte para montagem em poste ou parede.
01	DVR Stand Alone gravador de vídeo digital, resolução 480x240. HD de 1TB resolução máxima de gravação de 480x240 linhas, com 16 entradas para câmeras.
06	Caixas de proteção e suportes para fixação, p/ câmeras Day/night, em metal anodizado.
13	Fonte de alimentação de 12 VDC / 1 A entrada 110/220 VAC
01	Monitor de "vídeo 19" LCD com resolução de 1280x1024
1.000m	Cabo coaxial RG59 energizado e polarizado
01	Rack "24Ux19" com porta frontal em vidro cristal temperado com fechos laterais e bandejas
01	Nobreak microprocessado 1,4 KVA
01	Módulos de baterias automotivas (2X40AH/24VCC)
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Alarme c/ Monitoramento 24 h</b>
01	Central de alarme c/ 16 zonas (expansível até 48 zonas) 4 partições, 96 usuários
01	Caixa de proteção em metal anodizado
01	Teclado padrão Led, deverá ser compatível com a Central de alarme, possuir 32 leds indicativos, leds que indicam as partições, possibilitar conexão via comunicação BUS 4 fios, teclado numérico e teclas de funções
04	Sensor infravermelho e microondas passivo sem tamper 12 m.
01	Sirene piezoelétrica de 120DB a 1 metro – consumo de 200MA
01	Caixa de proteção p/ sirene
02	Botão de pânico sem fio
01	Receptor de sinal
Xx	Cabo de energia 2x22 p/ instalação de sensores IVA
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Ronda Eletrônica – Bastão</b>
01	Bastão de ronda
01	Coletor de dados
01	Software de gerenciamento de dados
07	Botons de ronda
07	Placas de fixação
01	Console de operações



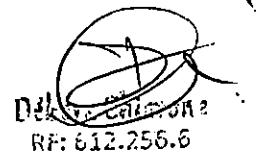
*D. Forz C. Kaye*  
nº 112.256.6

**6.4.6. ALMOXARIFADO CENTRAL**

Quant.	Descrição dos Equipamentos
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sistema de Circuito Fechado de Televisão</b>
16	Câmera fixa Colorida (Day/Night) de Alta Resolução, CCD 1/3, Resolução 540 TVL; saída de vídeo 1Vpp, 75ohm,; AGC 3 níveis de ajuste, BLC 3, níveis de ajuste, sensitive Up 2 a 128 vezes e lente varifocal de 3 a 8 mm.
01	DVR Stand Alone gravador de vídeo digital, resolução 480x240. HD de 1TB resolução máxima de gravação de 480x240 linhas, com 16 entradas para câmeras.
16	Caixas de proteção e suportes para fixação, p/ câmeras Day/night, em metal anodizado.
01	Monitor de "vídeo 19" LCD com resolução de 1280x1024
16	Fontes de Alimentação de 12v DC / 1 A entrada 110/220 VAC
1	Rack "24Ux19" com porta frontal em vidro cristal temperado com fechos laterais e bandejas
1500m	Cabo coaxial RG59 energizado e polarizado.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Ronda Eletrônica</b>
01	Bastão de ronda
01	Coletor de dados
01	Software de gerenciamento de dados
10	Botons de ronda
10	Placas de fixação
1	Console de operações



0954



Del. de Educação?  
RF: 612.256.6

## 6.5. QUANTITATIVO GERAL DE EQUIPAMENTOS:

UNIDADES	CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV								
	CÂMERAS	DVR	Caixa de Proteção	Fonte de Alimentação	Monitor de vídeo	Rack	NoBreak	Módulos Baterias Automotivas	Mesa Controladora
Gabinete do Secretário	45	02	33	45	02	01	01	01	
DTT	16	01	12	16	02	01	01	01	01
DTT/PLA	04	01	04	04	01	01	01	01	
Escola Municipal	10	01	10	10	01	01	01	01	
Complexo Regulador	13	01	06	13	01	01	01	01	
Almoxarifado Central	16	1	16	16	01	01	01		
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>07</b>	<b>81</b>	<b>104</b>	<b>08</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>05</b>	<b>01</b>





## 6.6. ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO

**6.6.1 Fios e cabos para o sistema:** Todas as câmeras e sensores deverão ter seus sinais transportados até os equipamentos de gravação e/ou central de alarme através de cabos específicos, de acordo com as características recomendadas pelos fabricantes, com a devida utilização dos conectores em suas extremidades. À alimentação das câmeras deverá partir de circuitos independentes, com início no no-break e finalizados nas fontes das câmeras. Esta alimentação será de 110 Vac e será transportada às fontes por meio de cabos paralelos, com 2 condutores de no mínimo 1,5mm<sup>2</sup> de bitola, ou maior se necessário.

**6.6.2 Eletrodutos:** Toda a fiação utilizada deverá estar envolta em conduítes de pvc (para as câmeras), com caixas de passagens a serem instaladas de acordo com as normas técnicas para instalações de baixa tensão, em vigor e regulamentada no Brasil pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, já a fiação necessária para a instalação do alarme poderá utilizar tubulações existentes ou canaletas de PVC tipo X. Nas instalações por sobre o forro, poderão ser utilizados conduítes flexíveis sem fixação, mas nos locais por onde terceiros poderão ter fácil acesso (shaft, corredores, etc...), deverão ser utilizados eletrodutos rígidos fixados a contento. À empresa instaladora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida junto ao CREA/SP, caracterizando a responsabilidade da implantação do sistema, a um Engenheiro eletricista.

**6.7 Considerações diversas:** Todos os serviços de instalação, ferramentas, escadas, instrumentos e acessórios necessários para a implantação deste sistema deverão ser de responsabilidade da contratada, bem como a reconstituição de gesso, paredes, lajes e alterações sofridas em função das instalações.

**6.8 Operação do sistema:** Cobertura de um posto dedicado ao gerenciamento e monitoramento do serviço eletrônico 24 horas.

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2015  
TERMO DE CONTRATO Nº 085/2015/SMS-1/CONTRATOS**

**PROCESSO Nº.** 2013-0.291.564-5

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

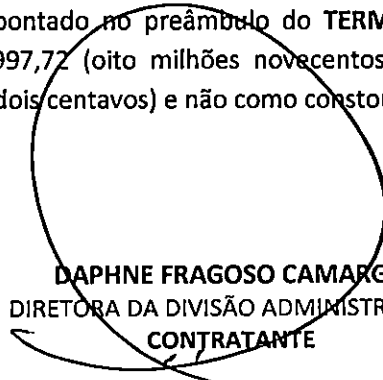
**OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS E RONDA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES PERTENCENTES AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2015, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua General Jardim, nº 36 - 3º andar, Vila Buarque, São Paulo – SP, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2015 AO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2015/SMS-1/CONTRATOS, visando retificar o valor total da contratação constante no preâmbulo do instrumento suprarreferido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Informa-se que o valor total apontado no preâmbulo do TERMO DE CONTRATO Nº 085/2015/SMS-1/CONTRATOS é de R\$ 8.951.997,72 (oito milhões novecentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) e não como constou.

  
**DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**  
DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
CONTRATANTE

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde  
Assunto: publicação

Folha de informação nº 977

Processo nº 2013-0.291.564-5

em 24/08/2015

(a)

Anderson Aragão dos Santos  
RF 782/726-1/1  
SMS.1

À  
SMS.G/Publicação  
Senhor Responsável,

Solicitamos publicar por omissão no DOC/SP o extrato abaixo, devolvendo a seguir à SMS.1/Divisão de Contratos para prosseguimento:

“Processo nº 2013-0.291.564-5 – Extrato do Termo de Contrato nº 085/2015/SMS-1/CONTRATOS - Contratante: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.864.377/0001-30 - Contratada: Açoforte Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ nº 07.447.264/0001-37 - Objeto do Contrato: serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com instalação de sistema de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento de imagens e ronda eletrônica para as Unidades pertencentes ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - Valor total: R\$ 8.951.997,72 (oito milhões novecentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) - Dotação Orçamentária: 84.10.10.122.3024.2100.33.90.39.00.00 – Nota de Empenho: 55697/2015 no valor de R\$ 671.399,83 - Data de assinatura: 01/07/2015.”

Aproveitamos, ainda, para solicitar outra publicação, conforme segue:

“Processo nº 2013-0.291.564-5 – Extrato do Termo de Apostilamento nº 01/2015 ao Termo de Contrato nº 085/2015/SMS-1/CONTRATOS - Contratante: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.864.377/0001-30 - Contratada: Açoforte Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ nº 07.447.264/0001-37 - Objeto do Contrato: serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com instalação de sistema de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento de imagens e ronda eletrônica para as Unidades pertencentes ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – Objeto do Apostilamento: retificação do valor total. - Data de assinatura: 11/08/2015.”

Acompanha III volumes

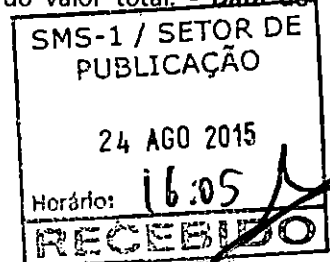
São Paulo, 24 de agosto de 2015.

ANDERSON ARAÇÃO DOS SANTOS  
SMS-1/DIV. ADMINISTRATIVA  
CONTRATOS

DE ACORDO

ARNALDO COLOSSALE DA SILVA  
Supervisor da Divisão Administrativa/SMS-1/Contratos

AAS/ACS/aas



PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

PUBLICADO  
DOC/SP de:  
26 AGO 2015  
Pág. nº: 126  
SMS-1 / SETOR DE PUBLICAÇÃO

PUBLICADO  
DOC/SP de:  
26 AGO 2015  
Pág. nº: 126  
SMS-1 / SETOR DE PUBLICAÇÃO

SMS.1  
ENTRADA  
Horário: 13:14  
Data: 27/08/2015  
Ass: Roberto M.

Segue juntada de fls. 978

Em 31 / 08 / 2015

Anderson Araújo dos Santos  
AGPP - RE 787.726-1/1  
PM&P

